

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

REFERENTE À ANÁLISE DA PROPOSTA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00032/2025

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de reforma e ampliação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) Antônio C. Barbosa (“Contendas”) e Augusto de Almeida (“Passagem”), no Município de Guarabira/PB, conforme especificações técnicas, projetos arquitetônicos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais peças integrantes do processo licitatório.

Proponente: Korban Construções e Serviços LTDA – EPP
CNPJ: 46.454.603/0001-64

1. DO OBJETO DO PARECER

O presente parecer tem como finalidade analisar a proposta apresentada pela empresa proponente, avaliando sua conformidade técnica e a exequibilidade econômico-financeira quanto à execução dos serviços previstos no objeto da licitação.

2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

Após análise do valor global ofertado pela empresa **Korban Construções e Serviços LTDA – EPP**, verificou-se que a proposta encontra-se **abaixo dos 25% do orçamento estimado pela Administração**, configurando indício relevante de possível inexequibilidade, conforme práticas usuais de engenharia de custos e referenciais adotados em processos licitatórios.

Diante dessa redução significativa do preço, a Administração procedeu à análise da documentação apresentada pela proponente, com o objetivo de verificar a viabilidade técnica e financeira da execução da obra com os valores ofertados.

3. DA EXEQUIBILIDADE

A empresa foi instada a apresentar informações detalhadas referentes a:

Entretanto, **a documentação apresentada foi considerada insuficiente para comprovar a exequibilidade da proposta**, uma vez que não demonstrou, de forma clara e fundamentada, como seria possível executar os serviços previstos dentro do valor reduzido ofertado.

Os documentos apresentados não evidenciam compatibilidade com os custos mínimos necessários para aquisição de materiais, remuneração de mão de obra qualificada, mobilização de equipamentos e despesas indiretas imprescindíveis à adequada execução da obra. Permanecem, assim, lacunas que comprometem a segurança técnica e financeira da contratação.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

- A proposta apresenta valor inferior a 25% do orçamento estimado;
- A documentação suplementar apresentada pela empresa é **insuficiente para comprovar a exequibilidade da proposta**;
- Não foi demonstrada viabilidade técnica e financeira para execução integral dos serviços no valor ofertado.

Assim, este setor técnico manifesta-se pela INEXEQUIBILIDADE da proposta apresentada pela empresa Korban Construções e Serviços LTDA – EPP, por não atender aos requisitos mínimos que assegurem sua viabilidade e a correta execução da obra.

Guarabira-PB, 27 de novembro de 2025

Sonaly das Neves Andrade
SONALY DAS NEVES ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 161.892.820-1

LVMINE GRATIAE TVAE